LEI MUNICIPAL Nº.: 2.683/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza Doação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Srª. Ávila Pires da Silva, R.G. n°.: 4351450 e CPF n°.: 936.058.031-72, uma área de sua propriedade, designado por lote: 04 da Q: 16 da Rua 21 – Conjunto Romeu de Carvalho, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único – O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II – O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de abril de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/04/09 Horas 14:15
CM2 - 377/09

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS

IMÓVEL: LOTE – ROMEU DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA 21

QUADRA: 16

LOTE: 04

ÁREA TOTAL: 264,50 m²

ÁREA DOADA: 264,50 m²

NOME DO RECEBEDOR: ÁVILA PIRES DA SILVA

FINALIDADE: Construção de uma residência

OBS: Este projeto revoga a Lei Municipal nº.: 1.954/2000.

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 11,50 m p/ a Rua 21.

Fundos: 11,50 m p/ o lote 03 da Q: 16

Lateral direita: 23,00 m p/ o lote 02 da Q: 16

Lateral esquerda: 23,00 m p/ o lote 06 da Q: 16, onde finda a presente descrição.